

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Sebastião Rezende	

Fica aditado o artigo 2º-A ao Projeto de Lei Complementar nº 30/2016, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Fica alterado o Art. 30 da Lei Complementar nº 555 de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 O militar da ativa que tomar posse em cargo, emprego ou função pública civil temporária, nos termos do Art. 142, § 3º, inciso III, da Constituição Federal, poderá permanecer nessa condição pelo período de dois anos, podendo o prazo ser ampliado, desde que comprovado Interesse Público e com a anuência do Governador do Estado”.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 31 de Agosto de 2016

Sebastião Rezende
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela busca dar legalidade a diversas situações de servidores da Carreira Militar que prestam relevante serviço ao Estado do Mato Grosso em cargo, emprego ou função pública civil temporária e que conforme legislação vigente só permanece nesta condição por dois anos independente de haver ou não interesse público.

Certos do alcance social do Projeto é que solicitamos a anuência dos Nobres Pares para o acatamento da mesma.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 31 de Agosto de 2016

Sebastião Rezende
Deputado Estadual